**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 103/2018**

CONSIDERANDO QUE:

a) é necessário reduzir a quantidade de acidentes no trânsito em Salvador, sobretudo por meio de ações relacionadas à Educação para o trânsito, evidenciando-se assim a importância de valorizar bons condutores;
b) o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em sua estruturação, tem como princípio básico garantir a segurança no trânsito; para isso, progressivamente vem sendo alterado para imprimir maior rigor às regras e procedimentos no trânsito brasileiro;
c) as normas de trânsito são essenciais para a redução de acidentes; porém, apesar das penalidades aplicadas aos condutores e maior rigor na fiscalização por parte dos órgãos de Trânsito, os índices de acidentes com automóveis continuam em nível altíssimo;
d) segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acidentes de trânsito são responsáveis pela morte de mais de 40 mil pessoas, deixando milhares de feridos no Brasil, o que causa um prejuízo de cerca de 40 bilhões aos cofres públicos;
e) a presente Indicação não objetiva punir maus condutores, mas sim criar uma premiação, por meio de certificado, aos condutores que alcançarem, ininterruptamente, dez (10) anos sem infrações de trânsito de qualquer natureza e que não possuam registro de qualquer tipo em seus antecedentes criminais,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação de premiação, por meio de certificação, a ser concedida, anualmente, pela Transalvador aos condutores que alcançarem, initerruptamente, dez (10) anos sem infrações de trânsito de qualquer natureza e que não possuam registro de qualquer tipo em seus antecedentes criminais.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

**Paulo Magalhães Júnior**
**Presidente da Comissão de Constituição**
**e Justiça e Redação Final**

**Lorena Brandão**
**Vice-Presidente**

**Alfredo Mangueira**

**Aladilce Souza**

**Alexandre Aleluia**

**J. Carlos Filho**

**Luiz Carlos Suíca**